



DESPACHO

TOLERÂNCIA DE PONTO

No uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2 do artigo n.º 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino, a concessão de tolerância de ponto ao pessoal desta Autarquia na tarde do dia 23 de dezembro de 2021.

Relativamente aos trabalhadores dos serviços essenciais municipais, a quem seja reconhecida a necessidade de continuar o exercício de funções no dia coberto pela tolerância de ponto, os respetivos dirigentes promoverão posteriormente a dispensa de assiduidade destes trabalhadores.

Município de Santa Marta de Penaguião, 22 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara

Dr. Luís Reguengo Machado